



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 018/90

14 de Março de 1990.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com o efetivo Policial do Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a realizar despesas com alojamento e alimentação de policiais destacados para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 1989.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de Março de Hum mil, novecentos e noventa.



José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
Livro n.º 001 - B
Folha n.º 24
Data: 14/03/1990

PUBLICADO(A) NO DIA quatorze
DE março DE 19 90
SECRETÁRIO